



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Lisboa para o exercício financeiro de 2015:

I - Orçamento, Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOURO	22.630.000,00	
1 - RECEITAS CORRENTES	18.830.000,00	
1.1 - Receita Tributária	1.329.400,00	
1.2 - Receita de Contribuições	540.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	85.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	16.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	16.805.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	55.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	3.800.000,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DSO FUNDOS ESPECIAIS		35.600.000,00
III - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB		(3.230.000,00)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

55.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita fixada em R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais);

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOUREO

17.200.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES	9.625.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.325.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	250.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

37.800.000,00

04 - FUNDEB	23.300.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

55.000.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.250.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO	927.000,00
02.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	37.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	2.453.841,66
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.071.158,34
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	24.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.045.000,00
08.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	2.710.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	409.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	687.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	133.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	87.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000,00
20.04 - FUNDEB	23.300.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00

email: prefeitura.jl@gmail.com

AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Total das Unidades

55.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos dos arts. 42 e 34 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I) até o limite de 50% (cinquenta por centos) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) do excesso de arrecadação;
- c) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, três de dezembro de dois mil e catorze.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

**ESTATUTO****IGREJA BATISTA REGULAR ALIANÇA ETERNA**

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: Igreja Batista Regular Aliança Eterna, organizada em 29 de julho de 2004 e reorganizada em 28 de Janeiro de 2007, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro à Unidade 205 Rua 08 Casa 48, em Cidade Operaria, São Luís - Estado do Maranhão. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Por prazo Indeterminado. A dissolução será por consenso unânime através de Assembleia Geral Extraordinária com quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros, residentes e domiciliados na cidade de São Luís. Ocorrendo a dissolução da Igreja por consenso de seus membros, será liquidado o seu passivo e o saldo se houver. **FINALIDADE:** Cultuar a Deus em espírito e em verdade; Promover a edificação de seus membros; Celebrar as duas ordenanças dadas por Jesus Cristo - Batismo e a Ceia do Senhor; Promover missões e evangelismo visando à salvação de todo o mundo. Reconhecer como seu único cabeça e suprema autoridade somente o Senhor Jesus Cristo e para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta reger-se unicamente pela Bíblia. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, Diáconos (mínimo 02) 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º Superintendentes da E.B.D (Escola Bíblica Dominical), 1º E 2º Secretários. **PATRIMÔNIO:** O Patrimônio da Igreja é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, doações e legados, cabendo à Igreja o seu domínio, posse e destino, e só poderão ser aplicados na consecução de seus fins no território nacional e internacional. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Caso de divisão ou conflito doutrinário da Igreja o patrimônio pertencerá à maioria ou a minoria que permanecer fiel ao que dispõe o presente estatuto. O estatuto entrará em vigor quando aprovado pelo concílio examinatório para este fim convocada para tal. MAURO HENRIQUE GONÇALVES MENEZES - Pastor Presidente - Representante Legal.

HOMOLOGAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO Nº. 3.929/2014/Sec. Comunicação. OBJETO: "Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Administração Pública Municipal garantindo a transparência das ações governamentais." Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 003/2014/CCL/PMC, para que a Adjudicação n.º 115/2014/CCL/PMC, em favor da empresa Texto E Arte Propaganda Ltda - EPP CNPJ - 03.935.353/0001-71. Valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que sofrerão descontos e honorários, de acordo com a proposta vencedora, nos percentuais das alíneas: a) 30% (trinta por cento), b) 15% (quinze por cento), c) 10% (dez por cento), produza seus efeitos jurídicos. Coroatá, 30 de outubro de 2014. MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por delegação de competência - Decreto Municipal n.º 17/2013, de 18/01/13)

LEI**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**

LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Junior de Sousa Otsuka, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara

Municipal de Grajaú - MA, aprovou e eu sanciono a Lei Municipal de nº 261/2014. Art. 1º. Esta lei autoriza o poder executivo municipal permutar áreas de terras urbanas de interesse público. Art. 2º. Fica permutada as quadras 33 e 34, uma medindo 1.250m² (hum mil duzentos e cinquenta metros quadrados) e outra medindo 2.250m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), área total de 3.000m² (três mil metro quadrados), podendo perfazer-se em 14 (quatorze) lotes de 10 metros por 25 metros, Vide Memorial Descritivo em Anexo, bem como de um lote não edificado na Rua Frei Benjamin de Borno, s/nº, Centro, Grajaú-MA, medindo 500,71m² (de formas irregulares), matrícula n.º. 13.757 - 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú, de propriedade do Município de Grajaú com uma área urbana de 51,66 metros de laterais por 28,55 metros de frente e fundo, perfazendo um total de 1.474,89m² (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro inteiros e oitenta e nove metros quadrados), localizada na MA006, s/nº, Trevão, Vila São Pedro, neste Município, conforme Registro de Imóveis n.º. 2-CR, registro geral, folha 111, matrícula n.º. 17.096, Cartório do 1º Ofício Extrajudicial. Vide Memorial Descritivo em Anexo. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete de Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2014. JUNIOR DE SOUSA OTSUKA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

LEI Nº 012/2014. "Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Enfermeiros PSF e dá outras providências". O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais), a partir de 01 de janeiro de 2015. Art. 2º - Fica reajustado em 6% (seis por cento) o vencimento base dos servidores do cargo efetivo de Enfermeiro PSF-Programa de Saúde da Família, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, aos dezoito de novembro de dois mil e catorze. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

LEI Nº 013/2014. "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2015". O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Lisboa para o exercício financeiro de 2015: I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, instituídas e mantidas pela Administração Pública; II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social; da Estimativa da Receita Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos: Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento: Especificações Valores I - Receita do Tesouro 22.630.000,001 - Receitas Correntes 18.830.000,001.1 - Receita Tributária 1.329.400,001.2 - Receita de Contribuições 540.000,00 1.3 - Receita Patrimonial 85.000,00 1.6 - Receita de Serviços 16.000,00 1.7 - Transferências Correntes 16.805.000,00 1.9 - Outras Receitas Correntes 55.000,00 2 - RECEITAS DE CAPITAL 3.800.000,00 2.4 - Transferências de Capital 3.800.000,00 II - Receitas Próprias os Fundos Especiais 35.600.000,00 III - Receitas Retificadoras do FUNDEB (3.230.000,00) Total Geral das Receitas 55.000.000,00 da Fixação da Despesa Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita fixada em R\$ 55.400.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), desdobradas nos seguintes orçamentos: I - Orçamen-



to Fiscal, no valor de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais); II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais); Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento: Especificações Valores. I - Recursos do Tesouro 17.200.000,001 - Despesas Correntes 9.625.000,00 2 - Despesas de Capital 7.325.000,00 3 - Reserva Contingência 250.000,00 II - Recursos Próprios dos Fundos Especiais 37.800.000,00 Total Geral das Despsas 55.000.000,00 III - Recursos por Unidade Orçamentária. 00.11 - Câmara Municipal de João Lisboa 1.250.000,00. 01.10 - Gabinete do Prefeito 927.000,00 02.10 - Procuradoria Geral do Município 37.000,00. 03.10 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 2.453.841,66. 04.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento 2.071.158,34. 05.10 - Secretaria de Saúde 24.000,00. 06.10 - Secretaria de Assistência Social 36.000,00. 07.10 - Secretaria de Infraestrutura 6.045.000,00. 08.10 - Secretaria de Agricultura Produção e Meio Ambiente 2.710.000,00. 09.10 - Secretaria de Esportes Turismo e Lazer 409.000,00 11.10 - Secretaria Municipal de Cultura 687.000,00. 12.10 - Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos 133.000,00. 13.10 - Secretaria de Controle Interno 87.000,00. 14.10 - Secretaria de Educação 80.000,00. 20.04 - FUNDEB 23.300.000,00. 30.05 - Fundo Municipal de Saúde 12.000.000,00. 40.06 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.500.000,00. 99.10 - Reserva de Contingência 250.000,00. Total das Unidades 55.000.000,00. Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos dos arts. 42 e 34 da Lei 4.320/64, autorizando a abrir créditos adicionais suplementares: I) até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes: a) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) do excesso de arrecadação; c) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Disposições Finais Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei: Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2014/2017 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas: Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, três de dezembro de dois mil e catorze. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR CACIMBA VELHA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014. Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV e, artigo 26, caput, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8883/94. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, ano letivo de 2014, conforme convênio nº 114/2014/SEDUC e Processo Administrativo nº. 87.958/2014. VALOR: R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais). CONTRATADA: J. G. M. da Silva Transporte - ME. PROCESSO: DSP. 001/2014. Jenipapo dos Vieiras (MA), 17 de novembro de 2014. FRANCISCA ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA - Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cacimba Velha.

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE PRODUTOS. CONTRATO Nº: 016/2014 publicado no dia 7 de maio de 2014 na seção de terceiros na página 25. EXTRATO DE CONTRATO: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009. 2014. TIPO: Menor Preço Por Item. PROCESSO Nº: 014.009.009.2014. CONTRATANTE: Município de Davinópolis - MA. OBJETO: Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para composição da Merenda Escolar no Município de Davinópolis - MA. Onde - se Lê: VALOR TOTAL CONTRATO: R\$: 485.278,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Leia-se: VALOR TOTAL CONTRATO: R\$: 453.839,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Programa de Trabalho: EXERCÍCIO: 2014 - Atividade: 0501- Secretaria Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0251.2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28.04.2014. VIGÊNCIA: Término em 31.12.2014. IVANILDO PAIVA BARBOSA - Prefeito Municipal.

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 094/2014. PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Comunidade Católica São Sebastião (Diocese de Zé Doca). CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC a requerente, referente à locação do imóvel situado na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Araganã/MA, onde funciona o C E Nelson Serejo de Carvalho - Anexo I, correspondente ao período de 09.05.2014 à 09.09.2014 (maio à agosto de 2014), conforme autos do processo. CLÁUSULA SEGUNDA-DOS COMPROMISSOS: Para dar exato cumprimento ao presente Termo, a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido a Requerente, no importe de R\$ 17.818,28 (dezesete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento deste Termo de Ajuste correrão por conta da seguinte dotação: Atividade: 4659; Fonte: 0102; PI: LOCAMEDIO; ND: 33.90.93; Item: 93.002. CLÁUSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO: Por este Termo de Ajuste de Contas, assinado pelas partes, fica caracterizada a quitação, após a efetivação do pagamento do valor determinado na Cláusula Segunda do presente Termo, aceita pela COMUNIDADE CATÓLICA SÃO SEBASTIÃO (DIOCESE DE ZÉ DOCA), por intermédio do Sr. FRANCISCO COSTA MORAES, não podendo o mesmo efetuar qualquer cobrança, em juízo ou fora dele, referente ao objeto constante da Cláusula Primeira, deste instrumento, dando às partes por força deste, plena e total quitação. DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2014. BASE LEGAL: Lei nº 8.959/09 e Processo Administrativo nº 114.257/2014/SEDUC e (apenso n.º 142.842/2014 e 164.633/2014). FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Osman de Castro Veloso Neto e o Sr.º Francisco Costa Moraes. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2014, sob nº 830 em 02/12/2014, Superintendência de Assuntos Jurídicos/SEDUC. FLAVIA RAQUEL F. R. RIBEIRO-Superintendente de Assuntos Jurídicos/SEDUC.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 103/2014. PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Sr.º GRACILDA MOREIRA BONFIM. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto ajustar o valor devido por esta SEDUC a requerente, referente aos serviços prestados por